



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº 4.769

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 218.949,39 (duzentos e dezoito mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.6.165.	Pagamento de salários e encargos sociais
649 - 3.1.90.13.00.00	497 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	R\$ 39.239,08
650 - 3.1.90.13.00.00	336 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	R\$ 51.303,13
645 - 3.1.91.13.00.00	497 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	R\$ 23.014,74
646 - 3.1.91.13.00.00	336 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	R\$ 46.417,12
14.001.10.301.0022.6.167.	Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
648 - 3.3.90.30.00.00	336 MATERIAL DE CONSUMO
	R\$ 20.000,00
647 - 3.3.90.39.00.00336	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA	
	R\$ 38.975,32

Total Suplementação: 218.949,39

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
497	R\$ 62.253,82
336	R\$ 156.695,58

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial visando disponibilização orçamentária para pagamento de obrigações patronais e aquisição de materiais e realização de cursos para atender pacientes assistidos pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

Ressalta-se que tal procedimento visa readequar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para que a mesma possa continuar desenvolvendo suas atividades.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Em face ao exposto, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2017.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal